




CÂMARA MUNICIPAL		
 <p><b>IPATINGA</b></p>	<p align="center"><b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b></p>	<p align="center">DATA 11/08/2025</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**



João Francisco Bastos  
Presidente



Nivaldo Antônio da Silva  
Vice-Presidente



Elias Moreira Júnior  
Relator

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**



Wellington Gomes Ramos  
Presidente



Ednilson Emerique Caldeira  
Vice-Presidente



João Paulo Barbosa Portela Dornelas  
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 192/2025**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Institui o Programa de Bicicletas e Equipamentos de Mobilidade Individual Compartilhados no Município de Ipatinga*”.

Informa o Chefe do Executivo Municipal, que a finalidade de instituir o Programa de Bicicletas e Equipamentos de Mobilidade Individual Compartilhados no Município de Ipatinga, tem como instrumento de promoção da mobilidade urbana sustentável, da equidade no acesso aos meios de transporte e da melhoria da qualidade de vida da população.

É a síntese do necessário.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição, de iniciativa do Executivo Municipal, encontra respaldo na competência legislativa e na autonomia conferidas aos Municípios pelos artigos 18 e 30 da Constituição Federal de 1988:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Alba

AO

GS

EJ

JD

EC

WR



**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

O projeto também encontra fundamento na **Lei Federal nº 13.724, de 4 de outubro de 2018**, que institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB), com o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte visando à melhoria da mobilidade urbana.

A iniciativa legislativa encontra-se ainda amparada no artigo 51, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal**, que confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para propor leis ordinárias e complementares. Ademais, os artigos 13, inciso VI, 251 e 252 da mesma lei reforçam a responsabilidade do Município na organização e prestação de serviços públicos de transporte, inclusive os de caráter individual:

**Art. 251.** O transporte é um direito fundamental do cidadão, de responsabilidade do Poder Público Municipal, observada a legislação federal e estadual.

**Art. 252.** Compete ao Município:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar, em seu território, a prestação de serviços públicos de transporte coletivo e individual de passageiros.

A proposta visa implementar um sistema público direto ou delegado de uso compartilhado de bicicletas convencionais, elétricas e demais equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos, promovendo a mobilidade sustentável, a integração intermodal e o uso racional do espaço urbano.

De acordo com a justificativa apresentada, a medida está alinhada com os princípios da **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**, respondendo à demanda por meios de transporte eficientes, ecológicos e acessíveis, sobretudo em áreas com baixa cobertura de transporte público.

*Miba*

*GS*

*EJ*

*EC*

*AO*

*[Assinatura]*

*JD*

*WR*



O projeto estabelece diretrizes técnicas e operacionais, incluindo critérios de acessibilidade tarifária, sustentabilidade econômica, exploração publicitária, fontes de custeio e possibilidades de parcerias com a iniciativa privada.

A proposta é compatível com a legislação vigente, não apresentando vícios de iniciativa, forma ou conteúdo. A matéria é de interesse local e está dentro da competência legislativa municipal conforme o art. 30, I e II, da Constituição Federal.

Cabe destacar que a matéria versa sobre a ocupação regular de espaços públicos e o uso de equipamentos de compartilhamento de bicicletas, cuja regulamentação é de responsabilidade do Poder Concedente, no caso, o Executivo Municipal.

A proposta é juridicamente legítima, por tratar de políticas públicas, estrutura administrativa, recursos públicos e concessões, estando também amparada no plano infralegal pela Lei Federal nº 12.587/2012, que fomenta o uso de meios de transporte sustentáveis.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura clara, definições objetivas e dispositivos compatíveis com a legislação, além de respeitar os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, ao prever fontes específicas de financiamento e viabilidade econômica para o programa.

Não há, portanto, qualquer impedimento legal, constitucional ou regimental à tramitação e aprovação da proposta.

### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de agosto de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva

**Presidente**

Greston Henrique de Souza

**Vice-Presidente**

Adiel Fernandes de Oliveira

**Relator**

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

Wellington Gomes Ramos

**Presidente**

Ednilson Emerique Caldeira

**Vice-Presidente**

João Paulo Barbosa Portela Dorneles

**Relator**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

João Francisco Bastos

**Presidente**

Nivaldo Antônio da Silva

**Vice-Presidente**

Elias Moreira Junior

**Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CMI*

**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente



**Elias Junior**  
085.372.346-05  
Signatário



**Ednilson Caldeira**  
786.937.646-91  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário



**João Dornelas**  
056.908.786-42  
Signatário



**Wellington Ramos**

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*















**Secretaria Geral**






043.436.376-62  
 Signatário

034.247.546-09  
 Recipiente

## HISTÓRICO

- 11 ago 2025 14:56:45  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 11 ago 2025 16:41:36  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 15:11:28  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 15:21:07  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.178 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 14:58:26  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 14:58:30  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 17:03:37  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 170.239.96.77 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 17:03:43  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 170.239.96.77 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 16:08:54  **Elias Moreira Junior** (Email: [ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 17:08:38  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: [ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 16:24:06  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: [ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 179.84.136.170 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025 16:24:09  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: [ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 179.84.136.170 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 ago 2025 09:47:04  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.12 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 ago 2025 09:47:15  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.12 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 11 ago 2025**  
15:37:49  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025**  
16:27:19  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 12 ago 2025**  
10:27:51  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

